



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE CONTRATO 1/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo 8/2022

Contrato de prestação de serviço entre Câmara Municipal de Agudo e Eliseu Winkelmann, para realizar serviço de manutenção da pintura do prédio da nova Sede da Câmara Municipal.

Por este instrumento particular e na melhor forma do direito, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO, CNPJ 89.250.658/0001-65, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Izabel Lamaison, a seguir simplesmente denominada CÂMARA e de outro lado WINKELMANN CONSTRUÇÕES – MEI, CNPJ 41.591.573/0001-14, tem entre si como justa e contratada a prestação de serviços decorrente do Processo 8/2022 – Pesquisa de Preço 3/2022, o que fazem nas condições e cláusulas seguintes, respeitados, ainda, os preceitos da Lei Federal 8666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Câmara Municipal de Agudo e o Sr. Eliseu Winkelmann, ajustam entre si o serviço de aplicação de fundo selador acrílico em paredes e aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes.

ITEM	QUANTIDADE	LOCAL	ENDEREÇO	OBJETO
1	980 m ²	Câmara Municipal de Agudo	Rua Theodoro Woldt- 331	Serviço de pintura de aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma de mão ; aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas de mão .



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela contratação, pagará a Contratante à Contratada, duas parcelas de R\$ 5.997,40 (cinco mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) sendo uma quando tiver 50% (cinquenta por cento) do serviço prestado e o saldo no final, mediante a apresentação da Nota Fiscal com a identificação do número do Contrato, acompanhada do Relatório dos serviços prestados, ao final o saldo, totalizando R\$ 11.994,80 (onze mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

0103100042.001000 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.39.16.00.00 – 4765 – Manutenção e conservação de bens imóveis.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser renovado na forma do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Os serviços DEVERÃO ser executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – O contratado deverá atender às especificações contantes da NR35 Trabalho em Altura, do Ministério do Trabalho, especialmente no que tange à capacitação e utilização de EPIs na realização do trabalho em altura.

CLÁUSULA SÉTIMO – O recebimento dos serviços será efetuado pela secretaria da Câmara Municipal de Agudo, através do requisitante responsável e/ou Ordenador de Despesa, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações. A fiscalização e o recebimento dos serviços serão efetuados pela servidora Vânia Daniela Kiefer.



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente na Pesquisa de Preço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – As partes elegem o Foro Comarca de Agudo para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam surgir com o presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de duas laudas e em três vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Agudo, 3 de fevereiro de 2022.

Winkelmann Construções – MEI

Eliseu Winkelmann

Proprietário

Câmara Municipal de Agudo

Ver.^a Izabel Lamaison

Presidente

TESTEMUNHAS:

Wolfgang Amadeus Gehrke

Vânia Daniela Kiefer